ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343 – Centro, Naviraí/MS, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado a CONTRATANTE, **Tatiane Maria da Silva Morch**, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.XXX.XXX-48 e Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXXX1 SSP/MS, residente nesta cidade; **Fabiano Costa**, Gerência de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5XXXXX97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº 7XX.XX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Leonardo Pires Nogueira**, Fundação Cultural e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº273/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; representa a CONTRATADA Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ....., e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: 57.127.216/0001-30 **CHF COMRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 05.980.062/0001-20, **GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** CNPJ; 01.557.378/0001-53, **M.A.P.A AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20,, **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 20.040.030/0001-39, atendendo as condições previstas noinstrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partesàs normas constantes das Leis nºs 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONSTANTE NOSA ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 09, 020, 021, 022, 023, 0204, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **091/2024**, Processo n.º **196/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os produtos licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Compra. As requisições de compra deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de compra, em casode recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o dos produtos não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar em aceitar osprodutos oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por produtos entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civise penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os produtos solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Compra devidamente assinada.

3.1.1 – O produtos serão recebido pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, com a arte de cada evento, indicado pela gerencia solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1,** além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas com transporte, possível substituição de produto, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os produtos, entregues estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir que os produtos, sejam confeccionados com a qualidade descrita pelo órgão no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO **FORNECEDOR**:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Os bens serão entregues nos respectivo endereços do órgão participantes da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.3.1 – Quaisquer suspensões que a empresa tenha interesse em realizar, deverá comunicar à Administração, com antecedência, e deverá cumprir toda e qualquer ordem de compra emitida antes do deferimento do pedido.

4.1.4 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7 – **Atender os prazos de entrega,** bem como oferecer todo os produtos com qualidade, além transportar os produtos de maneira adequada as normas sanitárias.

4.1.7.1 – **O prazo de entrega** será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

a) A contratada, deve observar temporalidade das entregas, serão realizadas semanalmente, em locais diversos. Sendo necessário esclarecer que os locais de entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os produtos licitados: Emitir ordem de compra.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demaisinstrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratadacom terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas acompanhado da publicação do extrato da Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.4 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificadono fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nostermos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar econtratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 / 12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de
Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 063/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **091/2024** – Processo nº. **196/2024**.

Nome da Empresa: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: **57.127.216/0001-30** Insc. Estadual: **28.952.249-8**
Endereço:**Rua Neturno** nº **322** Bairro: **Sol Nascente**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 99977-5116** Fax:
e-mail: comercialbrasilalimentosltda@gmail.com
Responsável: **Rogerio dos Santos Silva**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxx.xxx SEJUSP/MS**
Cidade: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	22	2417	COUVE, MAÇO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) .	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	23,5900	18.872,00
1	31	11317	ACELGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	1.300,00	26,4500	34.385,00
1	32	23062	BRÓCOLIS - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTIVIEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	5.000,00	28,7500	143.750,00
1	36	31254	HORTELÃ,EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM DOIS A TRÊS MOLHOS, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ENTREGA DIÁRIA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	26,9500	13.475,00
							VALOR TOTAL R$	**210.482,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 /12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 12 /2024.

ROGERIO DOS SANTOS SILVA:00970288190

Assinado de forma digital por ROGERIO DOS SANTOS SILVA:00970288190
Dados: 2024.12.16 13:40:17 -04'00'

Rogerio dos Santos Silva
COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: **57.127.216/0001-30**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 063/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CHF COMRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 091/2024 – Processo nº. 196/2024.**

Nome da Empresa: **CHF COMRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ: **05.980.062/0001-20** Insc. Estadual: **28.329.405-1**
Endereço: **Avenida Campo Grande** nº.: **933 sl D** Bairro: **Centro**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: (67) 3409-6060 Fax:
e-mail: licitacaojcchagas@gmail.com
Responsável: **Fabio Chagas da Silva**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxxxxxx SSP/MS**
Endereço: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	14	1961	MAMÃO FORMOSO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	PRÓPRIA	KG	8.300,00	5,4900	45.567,00
							VALOR TOTAL R$	**45.567,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de
Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024.

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 12 /2024.

Fabio Chagas da Silva
CHF COMRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: **05.980.062/0001-20**

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 063/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **091/2024** – Processo nº**. 196/2024**.

Nome da Empresa: **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: **01.557.378/0001-53** Insc. Estadual: **28.297.159-9**
Endereço: **Avenida Campo Grande nº 595** Bairro: **Centro**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3461-1286** Fax:
e-mail: supermercadosantos.financeiro@bol.com.br
Responsável: **Antonio Xavier dos Santos**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **x.xxx.xxx.- SSPPR**
Cidade: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	1902	ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO.	CANTU	KG	7.780,00	5,6600	44.034,80
1	7	1940	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	CANTU	KG	10.970,00	5,4900	60.225,30
1	8	1941	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	9.545,00	3,6500	34.839,25
1	11	1956	COUVE FLOR - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CANTU	KG	5.500,00	15,8000	86.900,00
1	13	1959	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	32.850,00	5,8000	190.530,00
1	18	1967	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	16.150,00	3,6000	58.140,00
1	19	1968	VAGEM - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CANTU	KG	3.500,00	14,9000	52.150,00
1	24	2458	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	6.520,00	1,8900	12.322,80

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

1	27	2479	BERINJELA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CANTU	KG	1.000,00	4,9000	4.900,00
1	34	30822	PERA NACIONAL. KG - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	5.600,00	5,6000	31.360,00
1	35	30846	ABOBRINHA VERDE - (MENINA) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CANTU	KG	6.000,00	2,9800	17.880,00
							VALOR TOTAL R$	**593.282,15**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 / 12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de
Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 12 /2024.

Antonio Xavier dos Santos
G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA
01.557.378/0001-53

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 063/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M.A.P.A. AVENIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **091/2024** – Processo nº. **196/2024**.

Nome da Empresa: **M.A.P.A. AVENIDA LTDA**
CNPJ: **06.974.546/0001-20** Insc. Estadual: **28.333.592-0**
Endereço: **Avenida Ponta Porã** nº **426** Bairro: **Centro**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: Fax:
e-mail:
Responsável: **Esdras Nathalio Tramarin de Araujo**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxx.xxx SSP/MS**
Cidade: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	1907	ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	900,00	18,0000	16.200,00
1	4	1916	BANANA NANICA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	38.080,00	4,4100	167.932,80
1	10	1951	CHUCHU - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	7.030,00	5,6600	39.789,80
1	17	1965	PIMENTÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	500,00	7,6400	3.820,00
1	21	2415	BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	6.300,00	5,6000	35.280,00
1	26	2478	ALMEIRÃO - FOLHAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	CANTU	KG	100,00	21,1000	2.110,00
1	29	2481	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CANTU	KG	1.500,00	6,8800	10.320,00
1	37	37745	GENGIBRE, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	450,00	20,8000	9.360,00
							VALOR TOTAL r$	**284.812,60**

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 / 12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de
Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 12 /2024.

Esdras Nathalio Tramarin de Araujo
M.A.P.A. AVENIDA LTDA
CNPJ: **06.974.546/0001-20**

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 063/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M.S.S. DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **091/2024** – Processo nº**. 196/2024**.

Nome da Empresa: **M.S.S. DE ALMEIDA - ME**
CNPJ: **20.040.030/0001-39** Insc. Estadual: **28.398.240-3**
Endereço: **Rua Antares nº 587** Bairro: Portal Residence
Cidade: **Naviraí** CEP: **79.950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3461-5577** Fax:
e-mail: rogeriobandeirantes@hotmail.com
Responsável: **Rogério Ferreira de Almeida**
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxx.xxx SSP/MS**
Cidade: **Naviraí - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	1908	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CEASA	KG	3.210,00	25,1900	80.859,90
1	5	1917	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CEASA	KG	12.400,00	3,6900	45.756,00
1	6	1920	CABOTIÃ - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	6.000,00	4,4300	26.580,00
1	9	1950	CHEIRO VERDE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM DOIS A TRÊS MOLHOS, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	505,00	28,9800	14.634,90
1	12	1957	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA	CEASA	KG	31.500,00	3,6900	116.235,00
1	15	1962	MANDIOCA DESCASCADA, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, DE FÁCIL COZIMENTO (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KI SABOR	KG	2.020,00	4,7600	9.615,20
1	16	1964	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	CEASA	KG	17.200,00	2,9800	51.256,00

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

1	20	2404	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	6.300,00	8,2800	52.164,00
1	23	2456	MANDIOCA SALSA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CEASA	KG	2.000,00	17,4900	34.980,00
1	25	2460	BANANA MAÇÃ - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	1.600,00	7,9700	12.752,00
1	28	2480	MAMÃO PAPAYA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	CEASA	UN	1.200,00	9,9000	11.880,00
1	30	3824	LIMÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CEASA	KG	800,00	4,9900	3.992,00
1	33	26150	MELÃO AMARELO,INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERISTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	CEASA	KG	10.350,00	4,8900	50.611,50
							VALOR TOTAL R$	**511.316,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 13 / 12 /2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

Carlos Alberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciadora da At

FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 047/2024

Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícual nº 3516-5
Gerenciadora da Ata

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas Conforme Portaria nº 274/2024

Suely Souza Rocha
Matrícula nº 6467-1
Gerenciadora da Ata

LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021

Rosimar Alves de Andrade
Matrícula nº 8722-9
Gerenciadora da Ata

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

Claudia Gomes da Silva Pereira
Matrícual nº 112-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 02 /2024.

Rogério Ferreira de Almeida
M.S.S. DE ALMEIDA - ME
CNPJ: **20.040.030/0001-39**

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PROCESSO Nº 0196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024.. Empresas Vencedoras: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA com os itens 001, 007, 008, 011, 013, 018, 019, 024; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA com os itens 022, 031, 032, 036; CHF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA com os itens 014; M.A.P.A AVENIDA LTDA com os itens 002, 004, 010, 017, 021, 026, 029, 037; M S S DE ALMEIDA com os itens 003, 005, 006, 009, 012, 015, 016, 020, 023, 025, 028, 030, 033. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 646/2023

Processo Licitatório nº. 357 / 2023 – Inexigibilidade nº. 045 / 2023

Parte: Município de Naviraí

Empresa : **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sétima – Do Prazo :

7.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2024 até o dia 21/12/2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativa s.

Assina m : Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus , Gerente de Obras e Ord. de Des pesas conforme Decreto nº. 002 / 2023 , pela contratante e Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, pela contratada

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 362/2021

Processo nº 312/2021 – Dispensa por justificativa nº 060/2021

Naviraí e o **Sr. JOSÉ NONATO JÚNIOR**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 89 . 712 , 47 (oitenta e nove mil e setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)** , correspondente ao valor inicial contratado, reajustado pelo Índice IPCA de 4 , 465600 % (acumulado dos últimos 12 meses), perfazendo o valor global do Contrato em **R$ 336 . 215 , 03 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e quinze reais e três centavos)** , e o p razo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) m eses, a contar de 07/12/ 2024 até o dia 06/12/ 2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023 , pela Contratante e o Sr a . Valéria Maria Ribeiro Ananias Neto Nonato , pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2024

CONTRATO: 548/2024 – **PROCESSO**: 180/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 79/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, COM OBJETIVO DE GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEÍCULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, PEDIDO Nº 264/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/24 a 19/12/25
VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Gerência de Saúde: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.39.00.00 (R2465)